



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

## PLANO DE RETOMADA – ORIENTAÇÕES GERAIS

### ORIENTAÇÕES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

De acordo com a Resolução SEDUC 09/2022, a respeito das orientações relativas aos protocolos sanitários a serem garantidos no retorno das aulas presenciais para o 1º semestre letivo de 2022:

#### COMUNICAÇÃO COM OS ESTUDANTES E AS FAMÍLIAS:

Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura, protocolos, calendário de retorno e horários de funcionamento;

Produzir materiais de comunicação para disponibilização a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;

Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene;

Respeitar o distanciamento de 1 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis;

Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas, no monitoramento dos protocolos sanitários e em todas as ações pertinentes do plano de retorno da escola;

Orientar aos pais ou responsáveis que os estudantes que apresentarem sintomas para COVID-19 não devem ir para escola e devem procurar o serviço de saúde. A escola deverá ser comunicada e o caso registrado em Ata pelo Comitê COVID.

Orientar as famílias a comunicarem às unidades escolares a situação de saúde, tanto do estudante quanto de seus familiares no que diz respeito à pandemia de COVID-19.

#### São informações relevantes:

O estudante ou algum familiar contraiu a COVID-19?

O estudante teve contato com indivíduo suspeito ou confirmado, por meio de testes laboratoriais, de ter contraído a COVID-19?

Algum familiar ou o próprio estudante apresenta algum sintoma característico de COVID-19?

#### MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS:

Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Se houver mais de um estudante sintomático, respeitar o distanciamento de 1m e mantê-los na sala isolada e segura.

Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;

Registrar as informações do caso suspeito e/ou confirmado na ata do comitê COVID.

Os estudantes e profissionais da educação que apresentarem sintomas deverão ser orientados a:

Buscar uma Unidade de Saúde para as orientações sobre avaliação e conduta. Em caso positivo é necessária apresentação do termo de isolamento constando data de início dos sintomas e término do isolamento.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

Manter isolamento domiciliar, conforme prescrição médica.

Após este período, o estudante ou o profissional da educação poderá voltar às atividades presenciais;

Estudantes e profissionais de educação cujo diagnóstico de COVID-19 foi negativo podem voltar imediatamente às atividades

## PROCEDIMENTO PARA CASOS POSITIVOS DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Se o estudante ou o professor testar positivo para COVID-19:**

**I- NA EDUCAÇÃO INFANTIL** (pré-escola e creche), devido ao contato direto com os alunos, todos os alunos entrarão em quarentena por 7 dias. Neste caso o professor também se manterá afastado das atividades presenciais e atenderá os alunos de modo remoto.

Em caso do professor testar positivo para COVID- 19, todos os alunos serão afastados por 7 dias e o professor poderá manter os trabalhos de maneira remota, se houver condições de saúde, em caso contrário será substituído por professor eventual que dará continuidade ao trabalho remoto. Nesta situação o professor terá de entrar com licença saúde.

Em caso do professor necessitar ficar em isolamento devido a familiar positivo este será substituído por professor eventual.

**II- NO ENSINO FUNDAMENTAL** (1º ao 5º ano), de acordo com orientações da Vigilância Epidemiológica do município, quando apenas 1 ou 2 estudantes testarem positivos, estes deverão cumprir a quarentena de 7 dias, e as aulas dos demais continuarão de maneira presencial. Os pais deverão ser comunicados, para se atentarem ao surgimento de possíveis sintomas.

Em caso de 3 ou mais alunos da mesma sala apresentarem casos positivos para COVID-19, será caracterizado surto, e todos os alunos desta sala deverão cumprir a quarentena de 7 dias. Neste caso, as aulas acontecerão de maneira remota. O professor da sala precisará realizar o teste, sendo negativo, ele deverá cumprir o horário de atendimento aos alunos de maneira remota, na escola.

Em caso da sala estar em quarentena e o professor testar positivo para COVID-19, ele poderá realizar as atividades de maneira remota, se houver condições de saúde. Caso contrário, será substituído por professor eventual que dará continuidade ao trabalho remoto. Nesta situação o professor terá de entrar com licença saúde.

Se apenas o professor da sala testar positivo, ele será substituído por outro professor eventual.

## III- DESINFECÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

A escola será desinfetada pela vigilância epidemiológica do município, quando houver cinco ou mais funcionários simultaneamente positivados para o Covid 19, nesta ocasião as aulas presenciais serão suspensas no dia da desinfecção e as atividades acontecerão de forma remota.

No caso de aluno ou funcionário positivo a escola fará a desinfecção do local com água sanitária e álcool.

Nos casos em que só há suspeita, a turma poderá frequentar a escola, pois há outras infecções respiratórias que se assemelham aos sinais e sintomas de COVID-19;

Todos os casos suspeitos e confirmados precisam ser registrados na ata do comitê COVID, assim como os alunos e famílias devem ser orientadas a procurarem o profissional da saúde.

Os casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando tiverem um exame laboratorial descartando a COVID-19, de



**SEMEC**





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

acordo com as orientações do Ministério da Saúde e estiverem com melhora dos sintomas após 72 horas.

## 1. A CAMINHO DA ESCOLA

### 1.1 Antes de sair de casa:

Servidores, pais, responsáveis e alunos devem aferir a temperatura corporal antes da ida para a escola e ao retornar.

Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa;

Orientar aos pais ou responsáveis que não será permitida a entrada na escola de estudantes com sintomas de COVID-19.

### 1.2 Transporte escolar:

Os estudantes e servidores devem usar máscaras no transporte escolar e público e em todo o percurso de casa até a escola;

Deve-se adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre, sempre que possível;

Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;

Deve-se realizar limpeza dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;

Deve-se manter janelas de transporte escolar semiabertas, favorecendo a circulação de ar.

## 2. CHEGADA NA ESCOLA

### 2.1 Preparação para a chegada dos estudantes:

Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, maçanetas e puxadores de porta, corrimões, interruptores de luz, torneiras de pias e de bebedouros), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa;

Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas;

Separar uma sala ou uma área arejada e ventilada para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para monitorar sintomas, registrar e atualizar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19.

### 2.2 Entrada dos estudantes:

Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público;

Aferir a temperatura dos estudantes e servidores a cada entrada na escola. Utilizar termômetro sem contato (Infravermelho) já distribuído para todas as escolas;

Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em sala isolada, segura e arejada até que pais ou responsáveis possam buscá-los;





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada, segura e arejada. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Registrar as informações do caso suspeito em Ata do comitê COVID;

Durante a formação de filas evitar aglomerações.

Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar na escola;

É obrigatório o uso correto de máscara dentro da escola;

Os servidores devem utilizar máscara, e cumprir os protocolos de segurança.

## 3. ATIVIDADES PRESENCIAIS

### 3.1 Atividades presenciais realizadas na escola:

Eventos culturais, científicos e esportivos estão permitidos desde que realizados em locais abertos;

Reuniões e atividades formativas devem ser realizadas seguindo os protocolos;

Atividades de educação física, arte e correlatas podem ser realizadas, preferencialmente ao ar livre, e mediante cumprimento dos protocolos;

Sempre que possível, priorizar a realização de aulas e atividades ao ar livre;

Avaliações, testes e provas deverão ser realizadas obrigatoriamente de maneira presencial, com exceção dos alunos afastados mediante atestado médico;

O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser higienizado mediante os protocolos;

Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

### 3.2 Salas de aulas:

As salas de leitura e bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento e protocolos de segurança:

Todos os estudantes devem permanecer de máscara durante as aulas, com exceção dos estudantes público-alvo da educação especial que não possuam autonomia e corram risco de serem sufocados.

Na educação infantil, modalidade creche a utilização de máscara não é obrigatória e nem recomendada.

Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.

Estudantes não podem compartilhar objetos e materiais pessoais.

## 4. INTERVALOS E RECREIOS:

Nas unidades de ensino com grande número de alunos, recomenda-se que os intervalos e recreios sejam feitos com revezamento das turmas em horários alternados, evitando aglomerações;

Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% antes das refeições;





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.

## 5. ALIMENTAÇÃO:

Para a oferta de merenda e alimentação escolar poderá ser utilizado gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos.

Exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários para manuseio e manipulação de alimentos;

É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira. Cada estudante deve ter seu próprio copo ou garrafa ou utilizar copos descartáveis;

Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;

Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos.

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após manusear alimentos e antes e após a colocação da máscara;

Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente em um saco plástico ou de papel.

## 6. BANHEIROS:

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;

Limitar a quantidade máxima de pessoas no banheiro, conforme o número de sanitários, mictórios e pias que devem estar todos em condições de serem utilizados, evitando aglomeração;

Colocar na porta do banheiro o número máximo de pessoas permitidas nesse local;

Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança;

Higienizar as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (maçanetas, puxadores de porta, torneiras, pias), antes do início em cada turno e sempre que necessário.

## 7. SAÍDA:

Organizar a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público;

## 8. VACINAÇÃO

A vacinação é uma medida fundamental para prevenir doenças infecciosas em toda a população. E especialmente, para garantir o direito à saúde e educação dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e conforme a Lei Estadual nº 17.252/2020 e Resolução SEDUC nº 09/2022.

A secretaria municipal de educação acredita que a vacinação é uma medida protetiva efetiva de combate a doenças infecciosas. A vacina está disponível para crianças e adolescentes no sistema municipal de saúde do município, verifique o calendário de vacinação.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

[secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br)

